



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

EDITAL Nº 029/2026

CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 115/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Gavião-BA, por meio por intermédio da Comissão de Contratação, composta pelos os membros designados conforme Decreto nº 009/2025 sediada na localizada na Av. Lomanto Junior, nº 437, centro – CEP 44650-000, Gavião-Ba, realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 015 / 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de gás, limpeza geral e fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado instalados na sede da prefeitura, Secretarias, escolas e postos de saúde pertencentes ao Município de Gavião-BA. Conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.2. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

2.6. Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.2. Início do recebimento da documentação exigida no presente edital de credenciamento: 31/03/2026 às 10h00min e fim de recebimento “sem prazo”.

3.3. O Credenciamento terá validade de 24 meses contados a partir do décimo dia útil da publicação do aviso do Edital no diário oficial do Município <https://www.indap.org.br/>, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da lei 14 133/2021.

3.4. Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico www.novobbmnet.com.br, para o Credenciamento nº 007/2026 fornecimento de serviços com as seguintes informações:

3.4.1. Planilha especificações

Item	Código	Nome	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 9.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	Serviços	80	R\$ 190,41	R\$ 15.232,80
2	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 18.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	Serviços	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
3	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 12.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	Serviços	80	R\$ 276,67	R\$ 22.133,60
4	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho	Serviços	80	R\$ 302,39	R\$ 24.191,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Setor de Licitações

	De Ar Condicionado 24.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.				
Valor Global:					R\$ 81.557,60

3.5. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados destinados a atender as eventuais necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Gavião-BA. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.6. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no **Termo de Referência**, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, espaços físicos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.8.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.8.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

3.8.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.10. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5, bem como qualquer declaração exigida no presente edital de credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.12. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.2. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.4. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de países não signatários da convenção de Haia.

4.5. Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados no formato eletrônico, conforme o art. 17, § 4º, da Lei 14.133/21.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

4.5.1 No caso de documento eletrônico, será aceita cópia autenticada (documento eletrônico autenticado, conforme art. 305 do Provimento CNJ nº 149/2023¹) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletrônica, conforme art. 306 do Provimento CNJ nº 149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ nº 100/2020. No caso de declaração, serão aceitos documentos assinados com certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

4.5.2 Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.

4.5.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo os interessados.

4.7. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico no momento do credenciamento no site www.novobbmnet.com.br.

4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

¹ <https://atos.cnj.jus.br/files/compilado2212202024092366f1e7c461128.pdf>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.11 No julgamento dos documentos de habilitação e proposta, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo erro ou falha não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pela própria licitante; ou

VI – a juntada extemporânea de documento ou informação passível de comprovar o atendimento de condição pré-existente à época da abertura do certame, pela licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno (acórdão TCU 1211/2021- Plenário).

4.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.12. A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, a partir do qual o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5.13. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.14. O recurso tem efeito suspensivo

5.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

5.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.12. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.12.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra, quando exigida, ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

6.12.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.12.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.12.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento.

6.12.6. fraudar o credenciamento;

6.12.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.12.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.12.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.12.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.12.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.12.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.13. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.13.1. advertência;

6.13.2. multa;

6.13.3. impedimento de licitar e contratar e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

6.13.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.14. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.14.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.14.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.17. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.19. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.12. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, através do e-mail licitacaogaviao.ba@gmail.com (diretamente no órgão promotor da licitação)

7.13. Prazo para impugnação do Edital, 03 dias úteis após a sua publicação.

7.14. Prazo para a autoridade superior decidir sobre recursos e impugnações após o recebimento: 10 dias úteis.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.12. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.12. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.14. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias.

9.15. O prazo de que trata o item 9.13 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.16. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.17. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 meses.

9.18. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

9.19. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.12. A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento no sistema Bbmnet, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo o fornecimento dos serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

10.12.1. Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificados no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

10.1.2. Caso o credenciado não iniciar os fornecimentos dos serviços no prazo estabelecido ou realizar fornecimento dos serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, desta forma não prejudica o desenvolvimento das atividades nem paralisação do fornecimento dos serviços.

11- DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 (dez) dias ;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

12.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.novobbmnet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://indap.org.br/>.

12.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.4.2. ANEXO II - Requerimento

12.4.2.1. ANEXO II I – Declaração Unificada

12.4.3. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Gavião-Bahia, 02 de março de 2026

Laurindo Nasario da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo credenciamento de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de gás, limpeza geral e fornecimento de peças em aparelhos de ar condicionado instalados na sede da prefeitura, Secretarias, escolas e postos de saúde pertencentes ao Município de Gavião-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações constantes nos itens a seguir:

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 10º do Decreto Municipal nº 049/2023.

1.2.1. Critério de julgamento: Menor preço.

1.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

1.2.3 Modo de disputa: Aberto.

1.3 PLANILHA DESCRITIVA

Item	Código	Nome	Und	Quantidade	Preço Estimado	Total
1	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 9.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	Ser	80	R\$ 190,41	R\$ 15.232,80
2	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 18.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	Ser	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
3	N/E	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 12.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	Serv	80	R\$ 276,67	R\$ 22.133,60
4	N/E	Manutenção Preventiva E	Serv	80	R\$ 302,39	R\$ 24.191,20



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

	Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 24.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.				
Valor Global:					R\$ 81.557,60

1.4 VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

1.4.1 O valor **estimado anual** para atender à demanda é de R\$ 81.557,60 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Conforme pesquisa de mercado, seguindo parâmetros adotados com base no Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.2. Na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, frete, deslocamentos, taxas tributárias e sociais.

1.5 DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram estimadas com base nas atividades do ano de 2025 portando são variáveis, não sendo possível a definição prévia exata de quantitativos, em razão do procedimento de credenciamento. As contratações ocorrerão conforme a necessidade das Secretarias Municipais, sem obrigação de quantitativos mínimos pela Administração.

1.6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1.6.1 Habilitação Jurídica:

1.6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.6.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.6.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6.1.5 Documentos dos dirigentes ou Representante legal: Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representante legal.

1.6.1.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.6.1.6 Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

1.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1.6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

1.6.2.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e regularidade com Seguridade Social (INSS);

1.6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante;

1.6.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade;

1.6.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

1.6.3. Qualificação Econômico-Financeira:

1.6.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

1.6.3.2 Qualificação Técnica:

1.6.3.3 Poderão participar do processo de contratação, Pessoas jurídicas cujo contrato social ou requerimento de empresário, seja pertinente e compatível com o objeto desta futura contratação.

1.6.3.4 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.6.3.5 Requerimento de Credenciamento – Anexo II.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

1.6.3.6 Declaração unificadas– Anexo III.

1.6.3.7 XXXXXXXXXXXX

- a) XXXXXXXXX
- b) XXXXXXXXX
- c) XXXXXXXXX
- d) XXXXXXXXX
- e) XXXXXXXXX
- f) XXXXXXXXX
- g) XXXXXXXXX
- h) XXXXXXXXX
- i) XXXXXXXXX
- j) XXXXXXXXX
- l) XXXXXXXXX

1.6.4. ESPECIFICAÇÕES OPERACIONAIS

a) Manutenção Preventiva

- Limpeza dos Componentes: Limpar filtros, serpentinas, e outros componentes essenciais para garantir a eficiência dos aparelhos.
- Verificação de Gás Refrigerante: Medir e ajustar o nível de gás refrigerante conforme especificado pelo fabricante.
- Teste de Funcionamento: Testar o funcionamento geral dos aparelhos após a manutenção para garantir que estejam operando corretamente.

b) Manutenção Corretiva

- Diagnóstico e Reparo: Identificar e diagnosticar falhas ou mau funcionamento dos sistemas de ar condicionado.
- Substituição de Peças: Trocar peças defeituosas ou desgastadas, utilizando peças originais ou de qualidade equivalente.
- Reabastecimento de Gás: Repor o gás refrigerante quando necessário, conforme as especificações do fabricante.
- Relatório de Serviço: Emitir um relatório detalhado das ações corretivas realizadas e dos problemas encontrados.

c) Limpeza Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

- Unidades Internas e Externas: Realizar a limpeza completa das unidades internas (evaporadores) e externas (condensadores) para remover sujeira e detritos que possam comprometer a eficiência.
- Desinfecção: Aplicar produtos desinfetantes quando necessário para evitar fungos e bactérias.

d) Fornecimento de Peças

- Qualidade das Peças: Garantir que as peças fornecidas sejam originais ou de qualidade compatível com as especificações dos fabricantes dos aparelhos.
- Horários: Realizar os serviços em horários que causem mínima interrupção das atividades das unidades atendidas, salvo em casos de emergência.

e) Equipe Técnica

- Qualificação: Os técnicos devem possuir certificações adequadas e experiência comprovada em manutenção de sistemas de ar condicionado.
- Uniforme e Identificação: Os técnicos devem usar uniformes identificáveis e portar crachás para garantir a segurança e a identificação no local de trabalho.

f) Ferramentas e Equipamentos

- Equipamentos Adequados: Utilizar ferramentas e equipamentos apropriados para a realização das manutenções e reparos.
- Manutenção dos Equipamentos: Garantir que os equipamentos utilizados estejam em boas condições e calibrados para evitar danos aos sistemas de ar condicionado.

g) Segurança no Trabalho

- Procedimentos de Segurança: Seguir rigorosamente os procedimentos de segurança para a proteção dos técnicos e das instalações.
- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Utilizar EPIs adequados durante a execução dos serviços.

1.7. DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

1.7.1. A execução do fornecimento será iniciada mediante Ordem emitida pela Contratante, em prazo não superior a 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar no ambiente.

Assim, torna-se indispensável a contratação de nova empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil.

A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico da edificação, com graves consequências.

A manutenção preventiva e corretiva regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, e deve ser executada por pessoal especializado.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, consequentemente.

Enfim, a administração de um contrato contínuo com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, para proteção da saúde dos usuários e para a oferta de adequadas condições de trabalho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A modalidade mais adequada para a contratação é o CREDENCIAMENTO, trata-se de um fornecimento comum com vários fornecedores locais e regionais. Assim, a competição é inviável para a referida contratação, uma vez que há possibilidade da contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, não havendo a competição, mas assegurando a contratação de todos. Com isso, o Credenciamento obedecerá aos arts. 79 inciso I e ao artigo 6º inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 49 de 28 de dezembro de 2023 e nº 15 de 02 fevereiro de 2024 sendo a forma de contratação que melhor contemplará o suprimento do objeto, mais vantajosa a Prefeitura de Gavião por se optar pelo menor valor na fase de realização da cotação e referencial de preços, tendo toda a disponibilidade de fornecedores que aderirem ao credenciamento.

Após realizada a contratação através da adesão, os fornecedores deverão efetivar a execução do fornecimento, conforme o prazo para a entrega a ser definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas o termo citado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

4. PESQUISA DE PREÇOS.

A pesquisa de preço foi realizada conforme o art. 23, § 1º, II da lei 14.133/2021. “Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.”, nesse sentido foi realizada a pesquisa de preço conforme consta em relatório de cotação e mapa de pesquisa de preço. Usando o critério da similaridade dos itens a equipe realizou a pesquisa no banco de preço para realizar a estimativa de preço e formular a média de preços para a contratação.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. . Após a assinatura do contrato, as Secretarias Municipais da administração convocarão a contratada para iniciar a execução do fornecimento dos bens/serviços conforme a demanda.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. Bem como a Legislação ambiental vigente.

6.2. A fim de evitar possíveis impactos ambientais, será exigida da contratada a observância de critérios de sustentabilidade, visando otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (CGU, agosto de 2022);

6.1. Em Relação a critérios de sustentabilidade temos: Nos termos do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, aplica-se ao objeto deste termo, no mínimo:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Da mesma forma, o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012:

b) - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; III - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras

7. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

7.1 Considerando a necessidade impreterível da contratação para a aquisição dos itens e o valor estimado do objeto, a solução legal para a contratação indicada é o Credenciamento obedecerá aos arts. 79 inciso I e ao artigo 6º inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O fornecimento dos serviços contratados só será aceitos se estiverem atendidas todas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações da **Contratada**:

10.1.1 Executar contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Gavião a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

10.1.2 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, vícios ou incorreções que se verificarem resultantes na execução do fornecimento dos bens.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos específicos nos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

10.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Bahia, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Edital/Termo de Referência.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Edital e seus anexos.

10.2.2 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio possíveis falhas detectadas, indicando a data e o horário, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.2.4 pagar à Contratada o valor resultante fornecimento dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

10.2.5 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.2.6 fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11 FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 poderá ser suspenso.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais podem ser emitidas em nome do Contratante constando seus respectivos CNPJ e endereço, além do número do contrato, lote/item para fins de rastreabilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-----------------------	---

11.6 Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE GAVIÃO

Sector de Licitações

da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo ao Município, nenhum custo adicional.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital;

12.4 O critério de julgamento da proposta estará definido no corpo do edital, optando pela modalidade de Credenciamento obedecerá aos arts. 79 inciso I e ao artigo 6º inciso XLIII da Lei nº 14.133/2021.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto porque não há elevado risco de danos à administração.

16 VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

16.1 O contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura. A inserção do prazo de vigência no termo de referência segue o disposto na alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.2 Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de 12 meses até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência das credenciadas, nos termos do art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

17 DO REAJUSTAMENTO.

17.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC. É um índice mais adequado para fazer o reajuste de contratos municipais, ele é calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que é um órgão responsável por produzir informações sobre o país. Por isso, é um índice confiável e reconhecido no mercado.

Por fim, a escolha do INPC como índice de reajuste é importante para manter o equilíbrio financeiro dos contratos, tanto para as empresas contratadas como para os órgãos públicos contratantes. Dessa forma, o INPC é uma opção justa e segura para a realização de reajustes de contratos municipais.

17.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

17.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

17.3 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
3081	2060	3.3.9.0.39.00.00	1500
3081	2060	3.3.9.0.36.00.00	1500
4092	2070	3.3.9.0.39.00.00	1500-1660
4092	2070	3.3.9.0.36.00.00	1500-1660
5071	2080	3.3.9.0.39.00.00	1500
5071	2080	3.3.9.0.36.00.00	1500
5072	2086	3.3.9.0.39.00.00	1541
5072	2086	3.3.9.0.36.00.00	1541



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

5072	2087	3.3.9.0.39.00.00	1542
5072	2087	3.3.9.0.36.00.00	1542
2031	2008	3.3.9.0.39.00.00	1500
2031	2008	3.3.9.0.36.00.00	1500
2051	2019	3.3.9.0.39.00.00	1500
2051	2019	3.3.9.0.36.00.00	1500
2101	2046	3.3.9.0.39.00.00	1500
2101	2046	3.3.9.0.36.00.00	1500

19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião – Bahia, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme, a seguir:

19.1.1 ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.2 MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do processo e compreenderá:

I- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando o prazo previsto no projeto básico/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

II- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo atraso na entrega do laudo, considerando o prazo previsto no projeto básico

/termo de referência, salvo por motivo de força maior;

III- 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do fornecimento, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

19.1.3 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Município de Gavião – Bahia, poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual da empresa.

19.1.4 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

19.1.5 Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.6 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Gavião - Bahia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta durante o período em que estiver contratada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;

19.1.7 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do contrato;
- b) fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.1.8 É admitida a reabilitação da credenciada perante o MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.1.9 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

Lei n. 14.133/2021.

19.1.10 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste MUNICÍPIO DE GAVIÃO - BAHIA, a CONTRATADA, conforme o caso, ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.1.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.1.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato:

ORGÃO	SERVIDOR	DECRETO
Prefeitura Municipal de Gavião	Juan Pablo Silva Reis	008/2026

20.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

20.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

20.9 O gestor do contrato a Sr^o. Raul Soares Moura Neto Secretário Municipal da Infraestrutura devidamente, nomeado pelo Decreto nº 01/2025, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento/serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

20.9.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

20.9.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

21. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Gavião - Bahia, 09 de março de 2026.

Jason de Oliveira Silva
Secretaria Municipal da Saúde
Decreto nº 03/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

Credenciamento nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

01 – Razão Social ou Nome completo (legível):			
02 – CNPJ ou CPF:		03 – Nome Fantasia:	
04 – Nº de Registro no Conselho Regional(quando for o caso):			
05 – Área profissional:			
06 – Endereço:			
07 - Bairro:			
08 - Cidade/UF:		09 - CEP:	
10 – Identificação do Sócio Responsável(quando for o caso):			
11 – Celular / WhatsApp:		12 – E-mail:	
13 – Venho por meio desta, apresentar Proposta de Credenciamento nos termos do Edital nº 029-2026-CR007-2026, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUINDO REPOSIÇÃO DE GÁS, LIMPEZA GERAL E FORNECIMENTO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NA SEDE DA PREFEITURA, SECRETARIAS, ESCOLAS E POSTOS DE SAÚDE PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA.			
14- SERVIÇOS PRETENDIDOS		UND	MARCAR X no item/lote pretendido
1	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 9.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	serv	
2	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 18.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	serv	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

3	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 12.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	serv	
4	Manutenção Preventiva E Corretiva Em Aparelho De Ar Condicionado 24.000 Btus, Incluindo Limpeza Geral, Reposição De Gás, Lubrificação E Revisão Geral Eletromecânica - Com Fornecimento De Peças.	serv	

Obs: Os interessados no credenciamento deverão apresentar esse requerimento/proposta **APENAS E TÃO SOMENTE** para o(s) item(ns) lote(s) ao qual deseja se credenciar, assinalando com um "X".

Obs: Os interessados no credenciamento deverão apresentar esse requerimento/proposta APENAS E TÃO SOMENTE para o(s) item(ns) ao qual deseja se credenciar.

Declaro (amos) por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Sem mais, esperamos a atenção dessa conceituada entidade no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Gavião-Ba, ____ de ____ de ____ .2026

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

NEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Credenciamento nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (razão social), CNPJ nº _____, interessado em participar do Credenciamento nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

DECLARA expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

_____, _____, _____, 2026.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Setor de Licitações

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Credenciamento nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
_____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE GAVIÃO-BA, E A
EMPRESA_____.

O MUNICIPIO DE GAVIÃO, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.233.036/0001-67, com sede na Av Lomanto Junior, nº 437, centro – CEP 44650-000, Gavião-Ba, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr°. Laurindo Nasario da Silva, portador do RG nº _____ e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), representado neste ato pelo o Sr°. _____, portador do RG nº _____, e CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), doravante designado CREDENCIADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/_____, relativo ao Chamamento Público, através do Credenciamento nº ____/_____, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O regime de execução contratual, far-se-á sob a forma de execução direta, por meio de credenciamento, conforme art. 6º, inciso XLIII da Lei que regi o presente contrato.

2.2 fornecimento dos serviços de acordo com os prazos, valores e condições estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital que compõe o referido processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O CREDENCIADO compromete-se o fornecimento dos serviços de acordo com as necessidades e solicitações do CREDENCIANTE, nos termos do requerimento de credenciamento e tabela abaixo:

LOTE _____					
ITE M	DESC RIÇÃ O	UN D	QUAN T	VAL OR UNIT.	VAL OR TOTA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

				- R\$	L - R\$
1					

3.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, por este motivo, o valor do contrato se dará pelo custo unitário, e dependerá do total de horas as serem contratadas futuramente, ficando a CREDENCIADO ciente do fornecimento dos serviços a ser realizado quando da comunicação feita pela CREDENCIANTE.

3.3 Os preços unitários do fornecimento dos serviços contratados são os constantes da tabela no item 3.1.

3.4 O valor fixado para a remuneração poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica.

3.5 O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato se acontecer, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Forma de Pagamento:

4.1.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CREDENCIADA.

4.1.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2 Prazo de Pagamento:

4.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.2.3 No caso de atraso pelo CREDENCIANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) de correção monetária.

4.3 Condições do Pagamento:

4.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

4.3.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6 Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.7 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

4.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Atividade	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

7.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5 Caso seja pertinente ao objeto, a contratação poderá ser submetida a reajustamento de seus preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 Também durante a vigência da contratação, a CREDENCIADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira do contrato, mediante a comprovação dos fatos, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por servidores designados por Portaria pelo CREDENCIANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E CREDENCIADA

9.1 Constituem obrigações da **CREDENCIANTE**:

- a) efetuar o pagamento do fornecimento dos serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.
- b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

9.2 Constituem obrigações da **CREDENCIADA**:

- a) fornecimento dos serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e no Termo de Referência;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
Sector de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o Município poderá aplicar a CREDENCIADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

10.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

10.3 O Município reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O presente Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CREDENCIADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

13.1 O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE GAVIÃO
S e t o r d e L i c i t a ç õ e s

14.1 É eleito o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre-Ba, como único e competente para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, o representante do CREDENCIANTE e o da CREDENCIADA, para que se produzam os efeitos legais.

_____/_____/_____/_____ 2026

MUNICIPIO DE Gavião-BA

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Credenciante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: _____

Credenciado

Testemunhas

1 _____

2 _____